



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de remoção para vagas disponíveis no âmbito do Crea-MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o art. 469, da Consolidação das Leis Trabalhistas,

Considerando a existência de cargos de Agente Administrativo vacantes nas Inspetorias do Crea-MS em Paranaíba Ponta Porã e Três Lagoas,

Considerando a Decisão n. 080/2022 da Diretoria do Crea-MS que aprovou o conteúdo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de remoção para cargos atualmente em vacância com necessidade de suprimento na estrutura do Crea-MS.

Parágrafo único. O processo de remoção deve ocorrer antes da disponibilização de vagas abertas para ingresso por concurso público de provas e/ou títulos, permitindo aos atuais empregados do quadro permanente a exteriorização do desejo de acesso a estas vagas por meio de transferência definitiva.

Art. 2º O procedimento de remoção de empregado estável do quadro permanente, cuja iniciativa de interesse parte do empregado, acarreta a transferência definitiva de lotação de origem com a consequente alteração do contrato de trabalho, sem direito à percepção de ajuda de custo ou adicional de transferência.

Art. 3º As lotações e cargos disponíveis para fins de remoção são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos administrativos para a transferência e alterações de lotação entre as unidades organizacionais do Crea-MS serão objeto de Instrução de Trabalho pela Superintendência Administrativa.

Art. 5º A manifestação formal de interesse de remoção deve ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, por meio da abertura de Tarefa no Portal de Serviços (Destino: unidade organizacional atual | Serviços: Solicitação de alteração de lotação).

Art. 6º O pedido de remoção depende, para fins de processamento, da anuência do gestor da unidade organizacional de origem.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. Nos casos de empregados lotados em inspetorias, a anuência deve ser concedida pelo gestor da unidade organizacional de origem e do respectivo Superintendente, cumulativamente.

Art. 7º Havendo mais de um empregado interessado na vaga, após a anuência expressa nos termos do Art. 5º, os pedidos serão encaminhados para a Superintendência Administrativa, que promoverá em conjunto com a Área de Gestão de Pessoas a realização de prova escrita, com entrevista dos empregados interessados pelo gestor da unidade da vaga a ser ocupada.

§ 1º Havendo apenas um empregado interessado na vaga disponibilizada, ainda assim o gestor da unidade organizacional de destino procederá a entrevista do empregado interessado e poderá, ou não, aceitar a disponibilização do empregado.

§ 2º A entrevista prevista no caput poderá ser realizada presencialmente ou telepresencialmente, à escolha do gestor da unidade de destino.

Art. 8º Após o encerramento das provas, quando mais de um interessado manifestar interesse, as entrevistas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias do decurso do prazo previsto no artigo 4º, o gestor da unidade organizacional de destino terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para informar à Superintendência Administrativa se há interesse de suprimento da vaga disponibilizada por meio de procedimento de remoção, ou se deseja o seu suprimento através de concurso público.

Art. 9º Quando não houver empregados interessados a vaga poderá ser encaminhada para suprimento por meio de concurso público, a depender da disponibilidade orçamentária do Crea-MS.

Art. 10 O empregado aprovado tanto pelo gestor da unidade organizacional como pela Superintendência Administrativa, somente poderá ser transferido para a vaga pleiteada após sua substituição no cargo de origem, em razão do redirecionamento da vaga disponibilizada para o concurso público.

Parágrafo único. A transferência poderá ocorrer antes do suprimento do cargo de origem nas hipóteses de urgência ou elevado interesse do Crea-MS no imediato suprimento do cargo vacante de destino.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Art. 12 Publique-se no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I DA PORTARIA N. 066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Cargo	Local	N. vagas
Agente administrativo	Inspetoria de Paranaíba	1 (uma)
Agente administrativo	Inspetoria de Ponta Porã	1 (uma)
Agente administrativo	Inspetoria de Três Lagoas	1 (uma)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **15/12/2022**, às **17:07**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Pu93ahOKDoyYX0pD71LFXQ>



Incluído no processo n. P2022/187126-2 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 15/12/2022 às 15:02:48